



# Diário Oficial

## Município de Rio Negro-MS

Criado pela Lei nº 759 de 16 de Fevereiro de 2017.

ED. Nº 1285/2023-ANO VII

RIO NEGRO-MS, QUARTA-FEIRA

29 DE NOVEMBRO DE 2023

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Cleidimar da Silva Camargo  
Vice - Prefeito – Eronias Cândido de Rezende  
Secretário Municipal de Administração – João Batista de Souza  
Secretário Municipal de Finanças – Henrique Mitsuo Vargas Ezeo  
Secretário Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene – Hélio Ferreira de Rezende  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Harley de Oliveira Camargo Santos  
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – Aldeci de Oliveira Gama  
Secretário Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos – Antônio Marques Ferreira  
Secretário Municipal de Planejamento e Turismo – Anderson Gimenez Gonçalves  
Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente – Eronildes Sabino Nery

### PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Presidente – Sebastião Evaldo Paes da Silva  
Vice-presidente – Edson Muniz dos Santos  
1º Secretário – Valdir Fischer  
2ª Secretária – Neuza Maria dos Santos  
Vereador – Escobar Pinheiro da Silva  
Vereadora – Fabrícia de Oliveira Floriano  
Vereador – Ismael do Nascimento  
Vereador – Núbia Vitória Brito e Souza  
Vereadora – Nair Oliveira Silva

## PODER EXECUTIVO

### Atos do Prefeito

#### DECRETO N. 824/2023.

*ESTABELECE NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO EXERCÍCIO DE 2023 E PROCEDIMENTOS PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO**, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica do Município, e considerando:

**CONSIDERANDO** A necessidade de adotar providências para o encerramento do exercício de 2023;

**CONSIDERANDO** As providências quanto aos procedimentos administrativos relacionados com compras, licitação, execução orçamentária, contabilidade, pagamentos e patrimônio para fins de encerramento do exercício de 2023 e início da execução orçamentária de 2024.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Os órgãos do Poder Executivo regerão suas atividades orçamentárias, financeiras e patrimoniais de encerramento do exercício de 2023 de acordo com as normas deste Decreto e demais normas instituídas pela Lei 4.320/64 e Lei 101/00.

**Art. 2º** - A realização de processos licitatórios e emissão de empenhos obedecerão aos seguintes procedimentos:

**I** - Fica vedada a partir do dia 15 de dezembro de 2023 a abertura de processos licitatórios nas modalidades concorrência, tomada de preços, cartas convites, pregão, dispensa e inexigibilidade, e compras diretas visando a aquisição de bens e serviços para o exercício de 2023 com recursos próprios;

**II** - As unidades orçamentárias encaminharão solicitação de empenhos até o dia 15 de dezembro de 2023, condicionada à disponibilidade de recursos financeiros existentes na tesouraria;

**III** - A emissão de notas de empenhos de despesa será realizada até o dia 15 de dezembro de 2023, condicionada à disponibilidade de recursos financeiros existentes na tesouraria.

**IV** – O recebimento das notas fiscais será até o dia 22 de dezembro de 2023, com exceção das notas fiscais referente aos contratos de serviços contínuos.

**Parágrafo único** – Fica proibida a emissão de empenho de despesa com recursos da fonte 00 – Recursos Ordinários, após 15 de dezembro de 2023, à exceção de empenhos de despesa com pessoal e encargos, despesas com pagamento da Dívida Fundada, despesas com energia elétrica, abastecimento água e telefonia, diárias autorizadas pelo prefeito, despesas de saúde e educação no cumprimento dos limites constitucionais, situação de emergência e calamidade pública e contratos objeto de processos licitatórios abertos ou em andamento.

**Art. 3º** - A emissão de ordem de pagamento obedecerá aos seguintes procedimentos:

**I** - O pagamento de despesas orçamentárias empenhadas e liquidadas, bem como das despesas extra-orçamentárias, será realizado até o dia 30 de dezembro de 2023;

**II** - As despesas liquidadas objetos de contratos para pagamento no mês de dezembro/2023 e os pagamentos relativos à amortização e encargos da dívida pública fundada, debitados à conta de transferências do Estado ou da União serão realizados até o dia 30 de dezembro de 2023.

**Art. 4º** - As folhas de pagamento deverão ser encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providenciar os registros contábeis e pagamento de acordo com os seguintes prazos limites:

**I** - Até o dia 15 de dezembro de 2023 o Departamento de Recursos Humanos deverá encaminhar a estimativa da folha do décimo terceiro para o Secretário de Finanças para análise e programação de pagamento;

**II** - Até o dia 20 de dezembro de 2023 o Setor de Recursos Humanos deverá encaminhar as folhas de pagamentos do mês de dezembro e do décimo terceiro salário para o Secretário de Administração e Finanças para análise e programação de pagamento;

**Art. 5º** - No cancelamento de empenhos e inscrição de restos a pagar deverão ser adotadas as seguintes providências:

**I** - Poderão ser inscritas em Restos a Pagar no exercício de 2023 as despesas empenhadas e efetivamente liquidadas, que possuam recursos financeiros para o respectivo pagamento, na forma do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000;

**II** - Poderão ser inscritas em Restos a Pagar no exercício de 2023 as despesas empenhadas e não processadas referentes a serviços contínuos ou execução de obras, que possuam recursos financeiros para o respectivo pagamento, na forma do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000;

**III** - Os saldos de empenhos referentes a despesas que não se enquadrem nos incisos I e II anterior poderão ser anulados pelo ordenador de despesas;

**IV** - Os contratos de serviços contínuos e de execução de obras cujos empenhos foram cancelados nos termos deste artigo deverão ser empenhados no exercício de 2024 de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras;

**V** - Poderão ser empenhadas e inscritas em restos a pagar, as despesas com pessoal e encargos referentes ao mês de dezembro de 2023 e programadas para pagamento no mês de janeiro de 2024, período em que deverão ser ingressados os recursos financeiros correspondentes, caso não sejam apurados outros recursos até o dia 31 de dezembro/2023;

**VI** - Poderão ser inscritos em restos a pagar processados e não processados os empenhos vinculados a verbas de convênios ou outros recursos da União ou do Estado, ingressadas ou não até o dia 31/12/2023, desde que estejam as verbas comprovadamente comprometidas em sua origem. Os valores correspondentes à parcela de recursos próprios serão juntamente inscritos, desde que possuam cobertura financeira respectiva, naquela data.

**VII** - A Secretaria de Administração e Finanças providenciará até o dia 31 de dezembro de 2023 o cancelamento dos saldos das contas de restos a pagar processados prescritos e não processados relativos aos exercícios anteriores a 2023 que não tenham disponibilidade de caixa, em observância ao art. 2º da Lei nº 10.028/2000, assegurando ao credor, através da emissão da nota de empenho no exercício de reconhecimento da dívida à conta do elemento de despesa "Despesas de exercícios anteriores".

**Parágrafo único** - A Secretaria Municipal de Finanças diligenciará no sentido de que todas as anulações de empenho ou de saldos de empenho considerados insubsistentes estejam concretizadas até o dia 31 de dezembro de 2023.

**I** - Poderá realizar os cancelamentos de resto processados e não processados inscritos anteriores a 2018, conforme Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, que estabelece e regulamenta a prescrição quinquenal.

**II** - O Art. 4º, Decreto nº 20.910/1932 não corre a prescrição durante a demora que, no estudo, ao reconhecimento ou no pagamento da dívida, considerada líquida, tiverem as repartições ou funcionários encarregados de estudar e apurá-la.

**Parágrafo único.** A suspensão da prescrição, neste caso, verificar-se-á pela entrada do requerimento do titular do direito ou do credor nos livros ou protocolos das repartições públicas, com designação do dia, mês e ano.

**Art. 6º** - Fica proibida a partir da edição deste Decreto nova concessão de auxílios, subvenções e outras formas de repasse financeiro com recursos próprios.

**Art. 7º** - Ficam reduzidas as concessões de diárias e as participações em cursos e outros eventos, que deverão ser autorizadas previamente pelo Prefeito Municipal.

**Art. 8º** - O Setor de Tributação deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade o relatório de saldos existentes em Dívida Ativa do exercício de 2023, até o dia 15 de janeiro de 2024 para inscrição no Balanço Patrimonial de 2023.

**Art. 09** - Os bens móveis, imóveis e estoques dos almoxarifados, existentes deverão ser inventariados fisicamente, e os relatórios encaminhados ao Setor de Contabilidade até o dia 15 de janeiro 2024.

**Art. 10** - Fica determinado aos gestores de cada unidade orçamentária a elaboração do Relatório de Atividades, a ser entregue **até 15 de janeiro de 2024**, contendo as ações, atividades e investimentos realizados ao longo do ano de 2023.

**Art. 11** - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças deverá realizar o levantamento dos valores existentes na Tesouraria no final do exercício de 2023, no dia 31 de dezembro de 2023.

**Art. 12** - Até o dia 15 de janeiro de 2024 a Secretaria Municipal de Finanças deverá solicitar às instituições financeiras ou outros credores a posição da dívida fundada em 31 de dezembro de 2023 para inscrição no balanço patrimonial.

**Art. 13** - A partir da vigência deste Decreto são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, à finanças e patrimônio, em todos os órgãos e entidades da administração pública municipal.

**Art. 14** - As receitas reconhecidas e não arrecadadas até 31 de dezembro de 2023 poderão constar do ativo do Balanço Patrimonial e do

Demonstrativo das Variações Patrimoniais, nas variações ativas, independentemente de ter ocorrido o recebimento, adotando-se o regime de competência com amparo legal na Portaria nº 447 da MF/STN.

**Art. 15** - Os servidores responderão nos termos do Estatuto do Servidor Público pelo não cumprimento às normas deste decreto.

**Art. 16** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro/MS, 29 de novembro de 2023.

Cleidimar da Silva Camargo  
Prefeito Municipal

## Boletim de Licitação

### ERRATA PUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

**DISPENSA Nº. 042/2023**  
**PROCESSO Nº. 106/2023**

A Prefeitura Municipal de Rio Negro - MS, por meio do responsável pelo setor de compras, no uso de suas atribuições, em decorrência da publicação do extrato de contrato, Processo Administrativo nº. 106/2023, Dispensa nº. 042/2023, que tem por objeto Constitui o objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada em ministrar capacitação da Rede SUAS para os trabalhadores de Rio Negro/MS, atendendo as necessidades do Órgão, Centro de Referência/ CRAS, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na edição ED. Nº 1267/2023 do dia 26/10/2023, Quinta-feira, pág. 01, torna público e oficializa à presente "ERRATA" a publicação do extrato do contrato em epígrafe, conforme a seguir:

1. Altera por erro incidental na digitalização:

**Onde se lê: Do Objeto:** Contratação de empresa especializada em ministrar palestras, teatros com musicalidade sobre saúde, educação social, violência contra mulher e conscientização, orientação e fortalecimento da função protetiva da família, atendendo a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Leia-se: Do OBJETO:** Contratação de empresa especializada em ministrar capacitação da Rede SUAS para os trabalhadores de Rio Negro/MS, atendendo as necessidades do Órgão, Centro de Referência/ CRAS.

Rio Negro-MS, 28 de outubro de 2023.

Fabio Silva Assunção  
Setor de Compras

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2023

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - MS  
**Contratada:** SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI

**DO OBJETO:** aquisição de materiais para bebês, para fornecimento de kits de enxoval para recém-nascido (Kit natalidade) para serem entregues as gestantes atendidas pelo CRAS- Centro de Referência, para composição de kit natalidade em atendimento a programa sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Rio Negro/MS, pelo período de 12 meses.

**DA BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021e suas alterações posteriores.  
**PROCESSO DE ADMINISTRATIVO** nº107/2023

**DISPENSA** nº 043/2023

**VALOR TOTAL** R\$56.154,00 (cinquenta e seis mil cento e cinquenta e quatro reais)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Contrato é de 12(doze)meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**15 - 08.090-08.244.0066.2110-3.3.90.32.99.1.8.99.007407**

**Assinam:**

Pela Contratante: CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO – Prefeito Municipal  
Pela Contratada: Luiz Alberto Sanches Lescano – Representante Legal

Rio Negro – MS, 08 de novembro de 2023.

Fabio Silva Assunção  
Setor de Compras

**ERRATA PUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO**

**DISPENSA Nº. 042/2023**  
**PROCESSO Nº. 106/2023**

A Prefeitura Municipal de Rio Negro - MS, por meio do responsável pelo setor de compras, no uso de suas atribuições, em decorrência da publicação do extrato de contrato, Processo Administrativo nº. 106/2023, Dispensa nº. 042/2023, que tem por objeto Constitui o objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada em ministrar capacitação da Rede SUAS para os trabalhadores de Rio Negro/MS, atendendo as necessidades do Órgão, Centro de Referência/ CRAS, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na edição ED. Nº 1267/2023 do dia 26/10/2023, Quinta-feira, pág. 01, torna público e oficializa à presente "ERRATA" a publicação do extrato do contrato em epígrafe, conforme a seguir:

1. Altera por erro incidental na digitalização:

**Onde se lê: Do Objeto:** Contratação de empresa especializada em ministrar palestras, teatros com musicalidade sobre saúde, educação social, violência contra mulher e conscientização, orientação e fortalecimento da função protetiva da família, atendendo a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Leia-se: Do OBJETO:** Contratação de empresa especializada em ministrar capacitação da Rede SUAS para os trabalhadores de Rio Negro/MS, atendendo as necessidades do Órgão, Centro de Referência/ CRAS. Rio Negro-MS, 04 de setembro de 2023.

Fabio Silva Assunção  
Setor de Compras

**PODER LEGISLATIVO**  
**Boletim de Licitação**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº001**  
**AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023**

**Processo Administrativo Nº 013/2023**  
**Tomada de Preço Nº 001/2023**

**PARTES**  
**Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO/MS**  
**Contratada: SXA CONSTRUTORA LTDA**

**OBJETO:**  
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 11,15% do valor total inicial, previsto na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 010/2013, referente a contratação de empresa especializada na execução de serviços de reforma da Câmara Municipal de Rio Negro/MS.

O valor reservado para a consecução do presente aditamento é de R\$ 7.937,97 (Sete mil, novecentos e trinta e sete reais e noventa e sete centavos), passando o valor do contrato de R\$ 71.211,28 (Setenta e um mil, duzentos e onze reais e vinte e oito centavos) para 79.149,25 (Setenta e nove mil, cento e quarenta e nove reais e cinco centavos).

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº.010/2023.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, I, "b" c.c. § 1º da lei federal nº 8.666/93.

**ASSINANTES**  
**Contratante:** Sebastião Evaldo Paes da Silva – Presidente  
**Contratada:** Denize Assis Arguelho - Administradora

Rio Negro - MS, 27 de novembro de 2023.

**Edson Muniz dos Santos**  
Presidente da CPL

Area for stamp and signature with horizontal dashed lines.

